Economia

KALLAS VILA DAS MERCES EMPREENDI-

MENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ/ME 07.913.975/0001-50 - NIRE: 35.220.493.2

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

1 Data Hora e Local: Em 02 de junho de 2022 às 12:00 horas na sede da KALLAS VILA DAS MERCES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ("Sociedade"), localizada na Rua João Lourenço. 432, sala 11, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04508-030. 2. Convocação: Dispensada a convocação nos termos do parágrafo 2º do art. 1.072 da lei 10.406/2002, em virtude de encontrarem-se presentes a totalidade dos sócios. 3. Composição da Mesa: Emilio Rached Esper Kallas, Presidente e Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão Secretária. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a redução do capital. 1. Deliberações Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocadas à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, os sócios deliberam, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas: 1.1. Aprovar a redução do capital social em R\$ 1.317.942,00 (um milhão, trezentos e dezessete mil e novecentos e quarenta e dois reais), por serem considerados excessivos nos termos do artigo 1.082, II do Código Civil, passando o capital social de R\$ 1.917.942,00 (um milhão. novecentos e dezessete mil e novecentos e quarenta e dois reais) para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas do Capital Social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de propriedade da sócia KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ/ ME 07.913.975/0001-50. 1.2. Autorizar os administradores da Sociedade a assinar e firmar todos os documentos necessários para a restituição dos valores devidos em razão da redução de capital, nos termos aprovados acima, assim como a publicar esta ata, contendo um resumo das deliberações aprovadas, para os fins prescritos no artigo 1.084 e seus parágrafos do Código Civil, após o quê, os sócios arquivarão a alteração do contrato social consignando o novo valor do capital social. 5. Encerramento: Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. A presente é cópia fiel extraída do livro próprio da sociedade. São Paulo, 02 de junho de 2022.

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede na(o), Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 Brasília/DF, INTIMA a devedora fiduciante: FLAVIA APARECIDA CONDOMITTI, brasileira, maior, administradora, solteira, RG N° 46.523.722-8-SSP/SP, CPF/MF N° 384.359.628-06, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de R\$149.764,21, acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 258.043 deste Oficio, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 21 de junho de 2022. (Protocolo 711.432)

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004721-40.2021.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1º Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA FEHER RECASENS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) WILLIANS PAULE FERNANDES COSTA 41406172847, CNPJ 32737758000101, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Cas Imóveis e Participações Ltda Epp e outros, objetivando a indenização por danos materiais e morais no valor de R\$ 104.828,00 (fevereiro/2021), pela não entrega dos veículos Toyota Corolla XEI 2018, Míni Cooper S 2012 e Toyota Carmy XLE Blindado, adquiridos em leilão eletrônico em dezembro/2020. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Foi determinada, ainda, a sua INTIMAÇÃO acerca dos arrestos procedidos sobre as quantias bloqueadas judicialmente no valor de R\$ 12.991,00 (fevereiro/2021) e de R\$ 297,50 (abril/2021). Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos O4 de maio de 2022. AIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de maio de 2022

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1052858-13.2018.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1052858-13.2018.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2º Vara, do Foro Regional de Vila Mimosa, Estado de São Paulo, Dr(a). Egon Barros de Paula Araújo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CRISLAINE ALVES MARABEIS PEREIRA, Brasileira, com endereço à Rua Percy Cornelio, 125, Cidade Satelite Iris, CEP 13059-606, Campinas - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, alegando em sintese: ajuizou Ação Monitória para recebimento de R\$ 22.412,10 (fev/19) decorrente de 01 parcela de anuidade de 2016 e 08 parcelas vencidas em fevereiro e de junho a dezembro/16 do curso de Terapia Ocupacional, R.A. 13030234. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os alos e termos da ado proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honoránios advocatícios de 5%, que a tornará isenta das custas processuais ou, no mesmo hazo, arresente embarqos, sob pena de constituir titulo executivo judicial, ficando advertida de que no caso de revelia orazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 15 de junho de 2022

Edital de Intimação. Prazo de 20 dias. Processo nº 0001482-81,2017.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 43º Varão Civel, do Foro Central Civel. Estado de São Paulo, Dr. Paulo Rogério Santos Pinheiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a OC2 — SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME. CRPJ 09.246.77/10001-38, que por este Juizo tramita uma ação de Cumprimento de sentença, movida por TELEFONICA BRASIL. SA. Encontrando-se a Excurda em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 513, \$2º IV. do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL. pajar que, no razo de 15 dias úteis, que fluirá após os 20 dias supra, pague o valor de R\$ 46,744.83 (valor em 12/011/2017). Jevidamente atualizado, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (art. 232 e §\$, do CPC). Fica ciente, ainda, que nos termos do art. 525 do CPC, transcorrido o periodo ciema indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que, independentemente de penhora ou nova mimação, apresente, nos ropórpios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado a forma da lei. São Paulo, 25/02/2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO № 0004937-95.2020.8.26.0020 A MM. Juiza de Direito da 4º Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dra. Daiane Thais Souto Oliva de Souza, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CERÂMICA RIO LTDA, CNPJ 67.129.809/0001-99, na pessoa de seu representante legal, que por este Juizo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Pró-Elétro Equipamentos de Perfurção Ltda. Encontrando-se o rêu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2°, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 36.361,0 (nov/20), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocaticios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil), Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário; inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de junho de 2022.

TAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 0035596-77.2012.8.26.0405. Classe: Assunto: Procedimento Comur [EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 0035596-77.2012.8.26.0405. Classe: Assunto: Procedimento Comumic Vivel - Prestação de Serviços. Requerente: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo S/A. Requerido: Sandro Savegnago da Silva Alimentos Me. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0035596-77.2012.8.26.0405. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5º Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). RAFAEL MEIRA HAMÁTSU RIBEIRO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a (o) SANDRO SAVEGNAGO DA SILVA ALIMENTOS ME, CNPJ 04.400.999/0002-06, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, CNPJ 61.695.227/0001-93, alegando em sintese: Que a autora cumpriu sua obrigação contratual, fornecendo energia elétrica nos termos contratados e a requerida imalimpliu seu dever contratual, não efetuando o pagamento nas respectivas datas de vencimento das faturas de energia elétrica. Requer o pagamento do valor de R\$ 20.116.97, devidamente atúa idata do seu efetivo pagamento. Encontratos-eo r étu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, ontestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, or extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 01 de

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 4000784-21.2012.8.26.0152/01. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2º Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Aparecido Bueno de Godoy, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ELIANA FERREIRA DE ALBUQUERQUE, Brasileira, Solteira, Empresária, RG 431124465, CPF 347.519.188-18, com endereço à RUA CISPLATINA, 64, TIJUCO PRETO, CFP 06730-000, Vargem Grande Paulista - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de GERA CENTER LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES LTDA., alegando em síntese: "que lhe foi proposta ação de inadimplemento, por parte de GERACENTER LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES LTDA, alegando em síntese: a requerido alugou 02 grupos de geradores, fatura de locação nº 2019, R\$ 2.500,00, venc.10/04/2011; e fatura de locação nº 2019, R\$ 2.500,00, venc.11/03/2011 e não realizou o pagamento até hoje. A sentença julgou procedente os pedidos, iniciando se o cumprimento de sentença". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, ao 509 de junho de 2022. de Cotia, aos 09 de junho de 2022.

RB Capital Commercial **Properties S.A.**

NIRE 35.300.349.555 - CNPJ/ME n° 09.272.156/0001-04

Ata da Assembleia Geral Extraordinária ada em 31 de Março de 2022, às 18 horas **CERTIDÃO:** Certifico o Registro na JUCESP sob o nº 298.301/22-2 em 14/06/2022. Gisela Simien Ceschin - Secretária Geral

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 00 10278-17. 2008.8.26.0152 O MM.Juiz de Direito da 2º Vara Civel, do Foro de Cotia Estado de São Paulo, Dr. Rodrigo Aparecido Bueno de Godoy, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CLAUDIO FERNÁNDES CRUKA FILHO, RG 27.585.006-7, CPF 287.752.58-60, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Titulo Extrajudicial por parte de Tecnosul Engenharía e Construções Lida, para cobrança de R\$11.299.68 (Setembro/2008) Encontrando-se crie um lurar inporte o Fão a sabiró foi deferida a sua CITA. cobranca de R\$11.299.88(Setembro/2008) Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a sua CITA-ÇÃO, por EDITAL, para que em 03dias, a fluir do prazo, supra, pague o débito atualizado, com os honorários de 10% reduzidos pela metade ou apresente embargos em 15 (quinze) dias, podendo, nesses 15 dias depositar 30% do débito e solicitar o parcelamento do saldo em 6 vezes, com juros de 1% ao mésa in ITMAÇÃO, por EDITAL, do BLOQUEIO do valor de R\$ 1.321,76, pelo sistema Sisbajud, conforme extrato de fis. 293.294, bem como do prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação, nos termos do artigo 854,§3ºdo CPC, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, findos os quais converter-se automaticamente os valores CPC, que liuir a dipos o decurso do pirado do presente educir, infodo so quais converter-se automaticamente os valores em arresto. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 26 de maio de 2022. [2,23]

Clube Hípico Areia CNPJ nº 05.678.006/0001-36 Edital de Convocação

Em obediência ao Estatuto do Clube Hípico Areia: Convoco uma Assembleia Geral, a realizar-se no dia 04/07/2022, às 18h00, no endereço da sede a Rodovia Vicinal Nestor Carrijo s/nº - Km 15 - Zona Rural - CEP: 14460-000 - Cristais Paulista - Estado de São Paulo. Ordem do Dia: 1ª Pauta - Eleição Votação e Posse da Nova Diretoria para o próximo Biênio. 2ª Pauta - Alteração do Artigo 29º do Estatuto do Clube Hípico Areia. Contaremos com a presença de todos nesse importante momento democrático do **Clube Hípico Areia.** Cristais Paulista/SP, 14/06/2022. Associado/Presidente -Bruno Eduardo dos Reis.

Anuncie: 11. 3729-6600

comercial@gazetasp.com.br

AGEO LESTE TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS S.A. CNPJ/ME nº 17.233.151/0001-92 - NIRE: 35.300.531.019 EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2022

Em 02/07/2022, às 9h, na sede social. Convocação e Presença: Dispensada, presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. Mesa: Presidida pelo Sr. Alexandre Fonseca Schmid, e secretariada pela Sra. Karina Helena Carregosa. Deliberações: Foi deliberado, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: (I) aprovar a realização da Emissão e da Oferta Restrita, que terão as seguintes características e condições principais: (a) Número da Emissão: a Emissão representa a 2ª emissão de debêntures da Companhia; (b) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única; (c) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 150.000.000,00 na Data de Emissão ("<u>Valor Total da Emissão</u>"); (d) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais a data de início da rentabilidade: para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade: para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade: para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade: para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a 1ª Data de Integralização (conforme definido abaixo) ("<u>Data de Início da Rentabilidade</u>"); (f) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 150.000 Debêntures; (g) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 ("<u>Valor Nominal Unitário"</u>); (h) Prazo e Data de Vencimento: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), as Debêntures terão prazo de vigência de 10 anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, em 15/06/2032 ("Data de Vencimento"); (i) Enquadramento do Projeto: tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como prioritário (j) Destinação dos Recursos: os recursos obtidos pela Companhia por meio da integralização das Debêntures, serão destinados exclusivamente para pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados à implantação do Projeto, desde que os gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 meses contado da data de encerramento da Oferta Restrita: (k) Depósito para Distribuição Negociação e Custódia Eletrônica: as Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuiçã de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiram através da B3; e (ii) negociação no mercado secundário, observado o disposto na Escritura de Emissão, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliário: ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (I) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures: as Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador das Debêntures ("<u>Escriturador</u>"). Adicionalmente, será igualmente reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nom dos titulares das Debêntures ("<u>Debenturistas</u>"), quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3; (m) Conversibilidade: as Debênture serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (n) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória na forma da Fiança (conforme definido abaixo), nos termos da alínea (bb) abaixo e da Escritura de Emissão; (o) Local de Pagamento: o pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, serão efetuados pela Companhia. (i) para as Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) para as Debêntures que nã estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Companhia, conforme o caso. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão aqueles que forem Debenturistas no encerramento do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento; (p) Colocação: a: Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação da totalidade da: Debêntures, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários brasileiro ("Coordenador Líder" nos termos do contrato de coordenação, colocação e distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, das Debêntures, so firme para a totalidade das Debêntures, a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"); (q) Prazo de Subscrição e Forma de Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas dentro do período de distribuição à vista, em moeda corrente nacional, nato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, na 1º Data de Integralização, podendo o preço de integralização ser acrescido de ágio ou deságio observado que, caso haia integralização de Debêntures após a 1º Data de Integralização, tais Debêntures serão integralização pelo Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo) acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) calculados pro rata temporis desde a Data de Iníci da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização, utilizando-se, para tanto, 8 casas decimais, sem arredondamentos, de acordo com as norma de liquidação aplicáveis à B3 ("Preço de Integralização"). Para fins da Emissão, "<u>Data de Integralização</u>" significa a data na qual ocorrerá a subscrição integralização das Debêntures; (r) Atualização Monetária das Debêntures: o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Data de Início da Rentabilidade até a data da integral liquidação das Debêntures ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conformaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conformaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conformaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conformaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conformaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conformaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conformaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário (Nominal Unitário) de Conformaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário (Nominal Unitário) de Conformaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário (Nominal Unitário) de Conformaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário (Nominal Unitário) de Conformaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário (Nominal Unitário) de Conformaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário (Nominal Unitário) de Conformaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário (Nominal Unitário) de Conformaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário (Nominal Unitário) de Conformaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário (Nominal Unitário) de Conformaticamente incorporado (Nominal Unitário) de Conformaticamente incorporado (Nominal Unitário) de Conformaticamente incorporado (valor Nominal Unitário Atualizado"). A Atualização Monetária será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão (s) Juros Remuneratórios das Debêntures: a partir da 1ª Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão ros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o procedimento de bookbuilding, limitado à naior taxa entre: (i) 0,75% a.a., base de 252 dias úteis, acrescida exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA + com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 15/08/2030, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br a ser apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do procedimento de bookbuilding ou (ii) 6,15% a.a., base de 252 dia úteis ("Juros Remuneratórios"), calculados de forma exponencial e cumulativa utilizando-se o critério pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidad ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetiv pagamento, que deve ocorrer ao final de cada Período de Capitalização (confórme definido na Escritura de Emissão). Uma vez definidos os Juro Remuneratórios, a Escritura de Emissão será aditada para refletir o resultado do procedimento de bookbuilding, na forma prevista na Escritura de Emissão (t) Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios serão pagos sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo a 1º parcela devida em 15/12/2022 e a última na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, um: "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"); (u) Amortização Programada: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em 15 parcelas, sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, conforme cronograma da tabela a seguir, sendo a 1 parcela devida em 15/06/2025 e a última na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Amortização"); (v) Encargos Moratórios: ser prejuízo da remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas ás Debêntures, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicia ou extrajudicial: (i) a multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2%; e (ii) a juros moratórios de 1% a.m., calculados *pro rata temporis* desdra a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento (em conjunto, "Encargos Moratórios"); (w) Repactuação Programada: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (x) Resgate Antecipado Facultativo: não será admitido o resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debênture: (y) Amortização Extraordinária: não será admitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures; (z) Oferta de Resgate Antecipado: desd que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado seja superior a 4 anos, Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedada a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures, exceto em caso de alteração da legislação e regulamentação vigente que permita o resgate antecipado parcial das Debêntures), que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, sendo assegurada a igualdade de condições a todo: benturistas, para aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas, de acordo com os termos e condições a serem de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"); (aa) Aquisição Facultativa: a Companhia poderá adquirir Debêntures, devendo tal fato, se assim exigid pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debênture adquiridas pela Companhia nos termos acima poderão, a critério da Companhia, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado somente poderão ser canceladas desde que permitido pela legislação e regulamentação em vigor. As Debêntures adquiridas pela Companhia par permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Debêntures; (bb) Fiança: como garantia do fiel e pontual pagamento das Debêntures, a Empresa Brasileira de Terminais e Armazéns Gerais Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o n 03.110.981/0001-18 ("Fiadora") prestará, fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo agente fiduciário da Emissão ("Fiança" e "Agente Fiduciário respectivamente), obrigando-se, em caráter irrevogável e irretratável, como solidariamente fiadora e principal pagadora do integral, fiel e pontual pagament e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia, perant os Debenturistas, inclusive aquelas decorrentes do resgate antecipado ou vencimento (antecipado ou não) das Debêntures, nas hipóteses previstas n Escritura de Emissão, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento das Debêntures, abrangendo a sua amortização, remuneração, ber como todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Companhia, tais como o pagamento dos custos, comissões, prêmios, encargos móratórios multas, penalidades, despesas, indenizações, e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, do Escriturador e do Agente de Liquidação das Debêntures e todas e quaisquer custas, honorários advocatícios ou despesas comprovadamente incorrida pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessário à salvacuarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"); (cc Vencimento Antecipado: As Debêntures poderão ser vencidas antecipadamente na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencime previstas nas cláusulas 6.1.1 e 6.1.2. da Escritura de Emissão. (dd) Demais Condições: todas as demais condições e regras específicas relacionadas Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão; (II) autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar(em) todo os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, (a) a contratação do Coordenado Líder e demais prestadores de serviços no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita, tais como os assessores legais, o Agente Fiduciário, o agente de liquidação das Debêntures, o Escriturador e a B3, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação

do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; (b) a discussão, negociação e definição dos termo

e condições – especialmente os termos e condições da oferta de resgate antecipado das Debêntures, a forma de apuração do Índice Financeiro, assir como a qualificação (automático ou não automático), prazos de curas, limites ou valores mínimos (thresholds), especificações, ressalvas e/ou exceçõe

aplicáveis às hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures –, bem como a celebração, do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão do Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, con

Esforços Restritos de Distribuição, da AGEO Leste Terminais e Armazéns Gerais S.A." ("Escritura de Emissão") e do Contrato de Distribuição, e/ou de seus eventuais aditamentos; e (c) a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração e/ou assinatura, de todos e quaisquer instrumentos, contratos, declarações, requerimentos e/ou documentos pertinentes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, observado

o disposto nas deliberações acima. (III) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para a realização da Emissão e/ou da Óferta Restrita. Santos/SP, 02/06/2022. Alexandre Fonseca Schmid - Presidente, Karina Helena Carregosa - Secretária

JUCESP - 288.951/22-0 em 10/06/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERNOVA COTIA RECICLA COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DE COLETA E RECICLAGEM CNPJ - N° 10.313.158/0001-75 - NIRE - 35400111551".

Nos termos das disposições estatutárias e do artigo 44 da Lei n. 5764 de 16 de dezembro de 1971, e Lei № 12690, de 19 de Julho de 2012, convoca os se dos em condições de votar, para comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA , que será realizada no dia 02 de julho de 2022, na Estrada Manoel Lages do Chão, 590 Bairro Jardim Caiapiá CEP: 06705-050, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, em primeira convocação às 07 horas, com 2/3 (dois terços) dos seus cooperados; em segunda convocação às 08 horas, com metade mais um dos seus cooperados, ou em terceira convocação às 09 horas com o mínimo de 10 (dez) cooperados, para tratar da <u>Seguinte Ordem do Dia:</u> 01) Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do relatório de gestão e parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e demonstração de sobras ou perdas apuradas do período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e sua destinação. 02) Plano de atividades para o próximo exercício. 03) Admissão de novos coopera dos. 04) Exclusão de Cooperados. 05) Outros Assuntos de interesses da cooperativa. Cotia, 22 de junho de 2022. Marly Monteiro Andrade dos Santos - Presidente."

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1004821-61.2022.8.26.0001 (O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5º Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciana Simon de Paula Leite, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração de Regime de Bens movida por Bruna Vieira Martins, registrado civilmente como Bruna Vieira Martins e Simone Conceição Marques, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de Simone Conceição Marques, por meio da qual os requerentes indicados intentam afterar o regime de bens do casamento a quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração de Regime de Bens movida por Simone Conceição Marques, CPF. 135.094.718- 06 e Bruna Vieira Martins, CPF. 404.916.298-93 por meio da qual as requerentes indicadas intentam alterar o regime de bens do casamento de Separação Total de Bens para o de Separação Parcial de Bens. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC, sendo, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de junho de 2022.

ENC Energy Brasil Participações S.A.

CNPJ nº 29.423.638/0001-17 - NIRE 35.300.512.511

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21 de Junho de 2022 1. Data, Hora e Local: Em 21 de junho de 2022, às 08:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do Artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404/762 e da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN 81"). 2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação dos editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da ENC Energy Brasil Participações S.A. ("Companhia"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. 3. Mesa: Presidente: Rodrigo Lopes Missel; Secretário: Carla de Castro Bernardes. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) em cumprimento ao artigo 9°, §1° (xiii) do Estatuto Social da Companhia, aprovação da 3° Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Companhia totalizando, na data de emissão, o valor de até R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) ("Debêntures ENC" e "Emissão ENC", respectivamente), que serão objeto de distribuição pública com esforcos restritos de distribuição. nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 2009, conforme alterada, ("<u>Instrução CVM 476"</u> e "<u>Oferta Restrita"</u>, respectivamente) e do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Garanti Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da ENC Energy Brasil Participações S.A. ("Escritura de Emissão"); (ii) em cumprimento ao artigo 9°, §1º itens (ix) e (xiii) do Estatuto Social da Companhia, autorizar as suas subsidiárias, ENC Energy Nordeste Participações S.A. (CNPJ/ME sob o nº 30.534.672/0001-48) ("Enc Energy Nordeste"); ENC Power Brasil Ltda. (CNPJ/ME sob o nº 14.140.211/0001-34) ("Enc Power"); Valorgas - Energia Biogas SPE Ltda. (CNPJ/ME sob o nº 15.348.536/0001-70) ("Valorgas Biogas"); Valorgas Energia - Campos de Goytacazes Ltda. (CNPJ/ME sob o nº 20.301.276/0001-17) ("Valorgas Campos dos Goytacazes"); Valorgas Energia - Vale do Aço Ltda. (CNPJ/ME sob o nº 28.732.711/0001-70) ("Valorgas Vale do Aço I"); Valorgas Energia - Vale do Aço II SPE Ltda. (CNPJ/ME sob o nº 30.565.880/0001-04) ("<u>Valorgas Vale do Aço II")</u>; Valorgas Energia SPE São Luís Ltda. (CNPJ/ME sob o n° 30.356.071/0001-92) ("<u>Valorgas São Luís II</u>"); Valorgas Energia São Luís II SPE Ltda. (CNPJ/ME sob o n° 30.387.486/0001-23) ("<u>Valorgas São Luís II</u>"); Valorgas Energia São Luís III SPE Ltda. (CNPJ/ME sob o nº 34.580.780/0001-08) ("<u>Valorgas São Luís III</u>"); Valorgas Energia Igarassu I Aluguel de Equipamentos para Sistema de Valorização Energética e Manutenção SPE Ltda. (CNPJ/ME sob o nº 30.698.744/0001-92) ("<u>Valorgas Igarassu I</u>"); Valorgas Energia Igarassu II Aluguel de Equipamentos para Sistema de Valorização Energética e Manutenção SPE Ltda. (CNPJ/ME sob o nº 30.817.971/0001-90) ("Valorgas Igarassu II"); Valorgas Energia Igarassu III Aluguel de Equipamentos para Sistema de Valorização Energética e Manutenção SPE Ltda. (CNPJ/ME sob o n° 30.710.171/0001-75) ("Valorgas Igarassu III"); Valorgas Energia Igarassu IV Aluguel de Equipamentos para Sistema de Valorização Energética e Manutenção SPE Ltda. (CNPJ/ME sob o n° 27.326.513/0001-43) ("Valorgas Igarassu IV"); Curitiba Energia SPE Ltda. (CNPJ/ME sob o n° 17.692.840/0001-65) ("Curitiba Energia"); SF 151 Energia Renovável Holding S.A. (CNPJ/ME sob o n° 18.511.726/0001-54) ("SF 151"); SPE Tremembé Energia Ltda. (CNPJ/ME sob o n° 17.692.893/0001-86) ("<u>SPE Tremembé"</u>); e Guatapará Energia S.A. (CNPJ/ME sob o nº 17.080.857/0001-61) ("<u>Guatapará</u>", e quando referida em conjunto com SPE Tremembé, SF 151, Curitiba Energia, Valorgas Igarassu IV, Valorgas Igarassu III, Valorgas Igarassu III, Valorgas Igarassu II, Valorgas Igarassu II, Valorgas São Luis III, Valorgas São Luis III, Valorgas São Luis III, Valorgas São Luis III, Valorgas Vale do Aço II, Valorgas Campos dos Goytacazes, Valorgas Biogas, Enc Power e Enc Energy Nordeste, "Fiadoras") a outorgar de garantia na forma de fiança, em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas e quaisquer obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão ENC ("Fiança"); (iii) em cumprimento ao artigo 9°, §1° itens (ix) do Estatuto Social, aprovar a prestação pela (a) Companhia e pela Enc Power, de alienação fiduciária sob condição suspensiva da totalidade das quotas detidas pela Companhia nas seguintes subsidiárias: Valorgas Biogas; Valorgas Campos dos Goytacazes; Valorgas Vale do Aço I; e Valorgas Vale do Aço I; e Valorgas Vale do Aço II; (b) Companhia das quotas de emissão da Enc Power de sua titularidade; (c) pela SF 151, da totalidade das quotas de emissão da Curitiba Energia e SPE Tremembé; (d) pela Enc Energy Nordeste e a Enc Power, da totalidade das quotas de emissão da Valorgas São Luis I, Valorgas São Luís II, Valorgas São Luís III, Valorgas São Luís III, Valorgas Igarassu II, Valorgas Igarassu III, Valorgas Igarassu IV, detidas por elas, conforme aplicável, bem como quaisquer outras quotas representativas da totalidade do capital social das referidas sociedades, conforme o caso, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo detidas pela Companhia, pela Enc Power, Enc Energy Nordeste ou pela SF 151, e demais bens e direitos ("Alienação Fiduciária das Quotas Sob Condição Suspensiva"), de acordo com os termos e condições do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas Sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas Sob Condição Suspensiva"), (iv) em cumprimento ao artigo 9º, §1º itens (ix) do Estatuto Social, autorizar as suas subsidiárias, Valorgas São Luis I; Valorgas São Luis II; Valorgas São Luis III; Valorgas Igarassu I; Valorgas Igarassu II; Valorgas Igarassu III; Valorgas Energia Igarassu IV; Curitiba Energia; SPE Tremembé; Guatapará e Valorgas Biogás , ENC Power e Valorgas Vale do Aço I ("Garantidoras da Cessão Fiduciária"), a outorgar cessão fiduciária sob condição suspensiva da totalidade dos direitos e créditos, detidos e a serem detidos pelas Garantidoras da Cessão Fiduciária oriundos de determinados contratos de uma ou mais das referidas sociedades e das contas vinculadas de titularidade das referidas sociedades, nas quais serão depositados pelas contrapartes dos contratos identificados no Contrato de Cessão Fiduciária Sob Condição Suspensiva (conforme abaixo definido) ("Cessão Fiduciária Sob Condição Suspensiva" e "Contas Vinculadas", respectivamente) de acordo com os termos e condições do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos Sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças ("Contrato de Cessão Fiduciária Sob Condição Suspensiva"); (v) em cumprimento ao artigo 9º, §1º itens (ix) do Estatuto Social, aprovar a prestação de alienação fiduciária sob condição suspensiva pela (a) Companhia, da totalidade das ações de Guatapará de acordo com os termos e condições do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações sob Condição Suspensiva" e, em conjunto com, o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas sob Condição Suspensiva e o Contrato de Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva, os "Contratos de Garantia"); (vi) aprovação de outorga de procuração irrevogável e irretratável pela Companhia com prazo vinculado ao cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão ENC, da Alienação Fiduciária de Quotas Sob Condição Suspensiva, da Cessão Fiduciária Sob Condição Suspensiva e da Alienação Fiduciária de Ações Sob Condição Suspensiva ("<u>Procuração</u>") em favor do agente fiduciário, representante dos titulares das Debêntures ENC ("<u>Debenturistas</u>"), com poderes para praticar isoladamente os atos nela descritos em nome da Companhia; (vii) autorizar a Diretoria da Companhia a (a) contratar uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para a distribuição pública das Debêntures ENC; (b) contratar o agente fiduciário, o banco liquidante e escriturador das Debêntures ENC; e (c) praticar todos os atos necessários para a consecução da Emissão ENC e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, a celebração de todos os contratos e instrumentos necessários à realização da Oferta Restrita, dentre os quais, a quaisquer requerimentos, aditamentos, termos, anuências e notificações, bem como a contratação de todos os profissionais e serviços necessários à Emissão ENC e da Oferta Restrita; e (viii) autorizar e ordenar a Diretoria da Companhia e de suas subsidiárias diretas e/ou indiretas a praticar todos os atos necessários para outorga das garantias acima mencionadas, bem como todos os instrumentos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas pelos Acionistas, incluindo seus eventuais aditamentos e os termos de cessão fiduciária de direitos creditórios. 5. Deliberações: Pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, e sem reservas, foram tomadas e aprovadas as seguintes deliberações: 5.1. Registrar que a presente ata será lavrada na forma de sumário, nos termos do § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/76. A. Aprovar a Emissão ENC, com as seguintes características gerais: (a) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de até R\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), na Data de Emissão, sendo que o valor integral de R\$110.000.00,000 (cento e dez milhões de reais) serão colocados no regime de melhores esforços ("Valor Total da Emissão"); (b) Número de Séries: A Emissão será realizada em uma única série; (c) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas até 110.000 (cento e dez mil) Debêntures; (d) Destinação de Recursos: Os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados para: (i) o resgate total do saldo devedor em aberto das debêntures emitidas pela Emissora no âmbito da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos Da Enc Energy Brasil Participações S.A. ("Debenturistas da Segunda Emissão"): e (ii) o pagamento antecipado dos seguintes financiamentos, nessa ordem: a) Contrato de Compra e Venda de Ações sob Condição Suspensiva, celebrado em 5 de fevereiro de 2020, conforme aditado em 02 de março de 2020, 15 de maio de 2020 e 10 de maio de 2021, entre o Nordeste III - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ sob o º 18.908.853/0001-91 ("Vinci"), como Vendedor, a Emissora, como Compradora, em que a o Vendedor adquiri a totalidade das ações de titularidade da Emissora da Enc Energy Nordeste, conforme aditado; (b) da om 09 da julh 2019 nelo Banco Santander (Brasil) S.A. 42 ("Banco Santander") à Valorgas Biogás; (c) Cédula de Crédito Bancário Capital de Giro nº 523091-000-0, emitida pelo Banco Luso Brasileiro S.A. ("Banco Luso e, em conjunto com Debenturistas da Segunda Emissão, Vinci e Banco Santander, denominados "Credores Originais") à Emissora, em 08 de abril de 2021; (c) Nota Promissória no valor de R\$ 11.339.605.39 emitida pela Emissora ("CCB Luso" e "Obrigações Garantidas Existentes Banco Luso"); e (iii) o valor remanescente, se houver, para reembolso de despesas de capital ou investimento em bens de capital; (e) Data de Emissão: 29 de junho de 2022; (f) Tipo, Conversibilidade, Forma e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas e certificados; (g) Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia quirografária a ser convolada em garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações e com garantia adicional fidejussória; (h) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo e/ou aquisição facultativa das Debêntures, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, as Debêntures terão prazo de vencimento de 84 (oitenta e quatro) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 29 de junho de 2029 ("Data de Vencimento"); (i) Valor Nominal Unitário: R\$1.000 (mil reais) na Data de Emissão (j) Amortização do Valor Nominal Unitário: O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado trimestralmente, a partir do 9º (nono) mês (inclusive) contados da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 29 de março de 2023, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 29 dos meses de junho, setembro, dezembro e março de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Amortização"); (k) Preço e Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição pelo Valor Nominal Unitário (cada uma, uma "Data de Integralização"), na Primeira Data de Integralização (conforme termo definido na Escritura), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar seu respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração correspondente, calculada pro rata temporis desde a Data de Início de Rentabilidade até a respectiva e efetiva Data de Integralização; (I) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Série Única não será atualizado monetariamente. (m) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extragrupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa D!"), acrescida de spread (sobretaxa) de 5,00% (cinco inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração") A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nomina Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de pagamento da Remuneração, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ou na data de eventual Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), e aquisição facultativa das Debêntures, o que ocorrer primeiro. O cálculo da Remuneração obedecerá à fórmula contida na Escritura de Emissão. (n) Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures e/ou aquisição facultativa das Debêntures, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga trimestralmente a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 29 de setembro de 2022, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 29 dos meses de dezembro, março, junho e setembro de cada ano, até as respectivas Datas de Vencimento (cada uma das datas, uma "<u>Data de Pagamento de Remuneração</u>"), conforme tabela prevista na Escritura de Emissão; (o) Resgate Antecipado Facultativo: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir da Data de Integralização, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, efetivamente subscritas e integralizadas ("<u>Resgate Antecipado Facultativo</u>"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Emissora será equivalente ao (i) ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, a serem resgatadas, acrescido da Remuneração calculado pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo ("Valor de Resgate Antecipado Facultativo") e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo; e (ii) de prêmio flat incidente sobre o Valor de Resgate Antecipado Facultativo, de acordo com a seguinte fórmula: Valor de Resgate Antecipado Facultativo = VNA *(1+1,00% *(Prazo de Resgate/252); (q) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (r) Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, no termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pagó ("Encargos Moratórios"); (s) Repactuação: Não haverá repactuação programada; (t) Aquisição Facultativa: A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3°, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM, incluindo os termos da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, e desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; (u) Vencimento Antecipado: ocorrendo o vencimento antecipado de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, a Emissora deverá realizar o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido de: (i) remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização, ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data do seu efetivo pagamento; (ii) eventuais Encargos Moratórios; e (iii) quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia ou pelas Fiadoras nos termos da Escritura de Emissão; (v) Garantias: As Debêntures terão as seguintes garantias (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária das Quotas Sob Condição Suspensiva; (iii) Cessão Fiduciária Sob Condição Suspensiva; e (iv) Alienação Fiduciária das Ações Sob Condição Suspensiva. 5.2. Autorizar as Fiadoras a outorga de garantia fidejussória na forma de Fiança, em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas e quaisquer obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão ENC. 5.3. Aprovar a prestação pela Companhia da Alienação Fiduciária de Quotas sobre a totalidade das quotas detidas pela (a) Companhia nas seguintes subsidiárias: Enc Power, Valorgas Biogas; Valorgas Campos dos Goytacazes; Valorgas Vale do Aço I; e Valorgas Vale do Aço II; (b) pela SF 151, da totalidade das quotas de emissão da Curitiba Energia; e SPE Tremembé; (c) pela Enc Energy Nordeste, da totalidade das quotas de emissão Valorgas São Luis I; Valorgas São Luís II; Valorgas São Luís III; Valorgas Igarassu I; Valorgas Igarassu II; Valorgas Igarassu III; e Valorgas Energia Igarassu IV, bem como quaisquer outras quotas representativas da totalidade do capital social das referidas sociedades, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo detidas pela Companhia, pela Enc Power, pela Enc Energy Nordeste ou pela SF 151, e demais bens e direitos nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de



com o original lavrado em livro próprio. Mesa: Rodrigo Lopes Missel - Presidente e Carla de Castro Bernardes - Secretário.

Quotas Sob Condição Suspensiva, 5.4. Autorizar as Garantidoras da Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva, Valorgas São Luis I; Valorgas São Luis II; Valorgas São Luis III, Valorgas Igarassu I; Valorgas Igarassu II; Valorgas Igarassu III, Valorgas Igarassu IV, Curitiba Energia; SPE Tremembé; Guatapará e Valorgas Biogás,

Valorgas Vale do Aço I e Enc Power, a outorgar a Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária Sob Condição Suspensiva. 5.5. Aprovar a prestação de Alienação Fiduciária das Ações Sob Condição Suspensiva pela Companhia, da totalidade das quotas de Guatapará.

5.6. Aprovar a outorga da Procuração no âmbito da Emissão ENC, da Alienação Fiduciária de Ações sob Condição Suspensiva. da Cessão Fiduciária sob Condição

Suspensiva e da Alienação Fiduciária de Quotas Sob Condição Suspensiva com prazo vinculado ao cumprimento integral de lodas as obrigações assumidas pela

Companhia no âmbito da Emissão ENC, em favor do Agente Fiduciário, com poderes para praticar isoladamente os atos nela descritos em nome da Companhia. 5.7. Autorizar a contratação pela Companhia dos prestadores de serviços necessários à Emissão das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, à contratação

pela Companhia do Banco Bocom BBM S.A., instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na

Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, parte, Bairro do Comércio, CEP 40015-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº

15.114.366/0001-69, por meio de sua filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º andar, CEP

04538-133, inscrita no CNPJ/ME sob o no 15.114.366/0003-20, neste ato representado nos termos de seu estatuto social ("BBM" ou "Coordenador Líder"), para realizar a distribuição pública das Debêntures no âmbito da Oferta Restrita, nos termos do instrumento específico de contratação, a ser celebrado entre a Companhia

a Securitizadora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"). 5.8. Autorizar a diretoria da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto no

estatuto social da Companhia, a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações tomadas acima e tomar todas as providências

relativas à Emissão, especialmente, sem limitação, para negociar e celebrar a Escritura, os Contratos de Garantia, o Contrato de Distribuição e os demais

documentos necessários (inclusive aditamentos), bem como praticar todos os demais atos necessários à realização da Emissão, ficando, inclusive, ratificados todos os atos já praticados pela Diretoria neste sentido. 5.9. Autorizar os diretores e/ou os procuradores da Companhia a representá-la na prática de todo e qualquer ato, bem como na assinatura de todo e qualquer documento necessário à implementação da deliberação acima. 5.10. Declarar, em caráter irrevogável e irretratável, que

o Acordo de Acionistas da Companhia não altera os procedimentos que devem ser observados para a devida formalização da Emissão e garantias previstas nes

cláusula quinta, sendo certo que foram observadas todas as medidas e obtidas todas as aprovações necessárias para a autorização da Emissão e das garantias a serem prestadas, inexistindo qualquer outro documento em desacordo com a declaração aqui prestada. 6. Assinaturas: Mesa: Rodrigo Lopes Missel - Presidente;

Carla de Castro Bernardes - Secretário; <u>Acionistas presentes</u>: ENC Energy SGPS S.A. (p.p. Luis Paulo Dominguez de Matos) e Resource Efficiency Brasil Fundo de Investimento em Participações I - Multiestratégia (Por GEF Brasil Investimentos Ltda.. Administradores: Alexandre Oliveira Alvim/Anibal Wadih Souliman). *Confere*